



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 317 Projeto de Lei: 0048/2012
Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Ementã: "DENOMINA RUA PASTOR MANOEL PEREIRA DA
SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO VILA
FLORENÇA".

ANDAMENTO

ENTRADA 02 / 05 / 12 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 317 / 12 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: UNICA QUORUM: SIMPLES
REGIME: _____ EMENDA: TEM OBRIGACAO
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Art. 37/12 / p. 37/12

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6015/12 - 10m: 25/05/12

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE LEI 42 /2012

**“Denomina Rua Pastor Manoel Pereira da Silva,
o logradouro público do bairro Vila Florença”.**

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 1 (um)^{do} bairro Vila Florença passa a denominar-se **Rua Pastor Manoel Pereira da Silva**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de maio de 2012.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

JUSTIFICATIVA

Apresento, com muito prazer aos Nobres Pares, o presente Projeto de Lei visando nomear o logradouro público do bairro Vila Florença como '**Pastor Manoel Pereira da Silva**', homenageando este homem que prestou grandes serviços em prol da comunidade.

Manoel Pereira da Silva nasceu em Catuni – MG no dia 18 de julho de 1951, mas escolheu Indaiatuba para morar nos seus últimos 30 anos de vida com sua esposa e filhos. Era motorista de profissão, mas por opção gostava de ajudar o próximo e levar a palavra do Senhor para transformar a vida de muitas pessoas.

Participou ativamente da Associação de Moradores do Jardim Brasil, da ONG Infantil 'Turma do Tutty' com projetos voltados para crianças e foi Pastor da Igreja "Boas Novas Paz – Jd. Itamaraca", trabalhando com evangelismo, aconselhamento, cantor de músicas evangélicas e também fez o curso de Capelania Hospitalar.

O Srº Manoel Pereira da Silva faleceu no dia 27/05/2011 e deixou muita saudade que até hoje é sentida nos corações daqueles que o amavam e admiravam.

Tenho a certeza de que este homem e todas as suas benfeitorias jamais serão esquecidas, sendo assim, gostaria de prestar esta homenagem emprestando o seu nome a uma das ruas da nossa Cidade.

Solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, aos 02 de maio de 2012.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR

Doc
P

FUNDAÇÃO PRÓ MEMÓRIA DE INDAIATUBA

Banco de Dados Biograficos
Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: MANOEL PEREIRA DA SILVA
2. Data de Nascimento: 15/07/51
3. Local de nascimento (cidade/estado ou similar/país): CATANI-MG
4. Período de residência em Indaiatuba: 30 anos

FALECIMENTO: 27/05/2011

7. Filiação

- pai (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

- João Pereira da Silva

- mãe (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

- Virgínia Fernandes Damasceno

falecimento: 10/01/2002

8. Avós paternos:

- avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

- avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

9. Avós maternos:

- avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

- avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

10. Irmãos (se casados, informar também o nome dos cônjuges):

- Gerardo Pereira da Silva (vivo)

- Joaquim Pereira da Silva (falecido)

- Gerardo Pereira da Silva

- Patricia Pereira da Silva (casada)

- Anna Pereira da Silva (falecida)

- Antonio Pereira da Silva (falecido)

- Leandro Pereira da Silva

11. Matrimônio (s) – indicar data(s) do(s) casamento(s) e nome(s) do(s) cônjuge(s):

Christiane Jesus dos Santos Silva

12. Descendentes diretos

12.1. Filhos (a)s casados (a)s, noras ou genros, netos:

3 filhos casados { Carlos Manoel Pereira da Silva (casado)
Eduardo Pereira da Silva (casado)
2 filhos solteiros { Cláudia Cristiane Pereira da Silva
Juliana dos Santos Silva Hernandes (casado)
Damião da Silva Santos

5 netos

{ Patrick Murilo da Silva
Eduardo Murilo da Silva
Damião Giacchino Silva

12.2. Filho (a)s solteiros (a)s: Felipe Antônio Santos Hernandes

Murilo dos Santos da Silva

Cláudia Cristiane Pereira da Silva

13. Grau de instrução/ formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

2º grau

14. Profissão, ocupações e atividades as quais se dedicou

14.1 Profissão: MOTORISTA

14.2 Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

- Prefeitura Municipal Tenda Verde
- E.V.P. Araxós
- C.A.T. Araxós
- Prefeitura Araxós
- Companhia de Água (Araxós - Viçosa)
- De Clássico / Araxós

14.3 Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu – Rotary, Lions, APAE, OAB, Conselho de Medicina, Instituto de Engenharia, Associação Comercial, asilos, orfanatos, etc.; cargos ocupados nessas instituições):

- Associação Mourões do Jardim Brasil
- Associação Futebol Araxós
- Suplente Vereador pelo partido PR (1º gestor prefeito Reinaldo Nogueira)
- Ong infantil Turma do Telly (projeto p/ crianças).
- Pastor Igreja Boas Novas Paz (Jd. Itamaraca).
- Rex do Nomezinho Motorista (Vila Beija) - Rex das Indústrias

11.04
D

14.4 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

Candidato Vereador (Reinaldo Nogueira)
Candidato Vereador (Cleon Ferraz)
Pastor Igreja Evangélica Bom Jesus Pz. ^{de evangelismo}
Mercezinha Memórias Motociclistas (Vol. Brizola)

14.5 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além da época e local do exercício):

Candidato Vereador ^{sup} (Reinaldo Nogueira e Cleon Ferraz)

14.6 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator, cantor, escritor, etc.; trabalhos realizados):

Cantor músicas evangélicas

14.7 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

estudos sobre a Bíblia.

14.8 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou como atleta ou dirigente; premiações e títulos):

jardim futebol amador

14.9 Outras atividades:

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenham sido mencionados anteriormente):

- Pastor Igreja Evangélica Bom Jesus Pz.
- Cidre Capelinha (Vantagem hospitalar).

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores): atuante

1.02
P

17. Outras informações de interesse: _____

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros e objetos, etc.) que pertencerem à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró Memória de Indaiatuba?

Em caso positivo, especifique os documentos, informe onde se encontram e quem é a pessoa responsável por sua guarda.

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato):

Antônio Henrique 3216-9122 / 3834-5055

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário: Antônio 3834-5055

21. Data e local de preenchimento do questionário: 06/07/2011

A Fundação Pró Memória agradece a sua colaboração no preenchimento do questionário!

Telefone para Contato: 3834-5055



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Doc
X

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 317 / 2012

Data da Entrada 02/05/2012

Hora da Entrada 14:57:00

Vencimento

Proposição Número 0048/2012

Proposição Projeto de Lei

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto Logradouro

Regime de Tramitação

Às comissões. S.S., 07/05/12

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Quorum

Discussão

Processo de Votação

Situação

Primeiro Turno

Data da Votação

14/05/12

Vereadores Presentes

12

Votos Favoráveis

11

Votos Contrários

1

Abstenção

Art. 22, I.

Resultado do 1º Turno

Aprovação

Resultado Final

Providência

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 09
#

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 02/05/12, sob nº 48/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 312/12, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/05/12.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 10
A

Processo nº 317 – PROJETO DE LEI nº 048/2012

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. **08** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 03 de maio de 2012.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 08 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 03 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chiaparine.
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

D. 11
P

PROCESSO Nº 317 - PROJETO DE LEI Nº 48/2012

EMENTA: "Denomina Rua Pastor Manoel Pereira da Silva, o logradouro público do Bairro Vila Florença".

AUTOR: Maurício Baroni Bernardinetti

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 08 de maio de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Tulio José Tomass do Couto** e **Gervásio Aparecido da Silva**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, 3 do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presentes a maioria absoluta dos Vereadores (art. 189, I, §§ 1º e 2º do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*D. 112
P.*

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Tulio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Tulio José Tomass do Couto
Vice-Presidente

Gervásio Aparecido da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A. 13
P.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2012

Fica modificado o artigo 1º, e consequentemente a ementa do Projeto de Lei nº 48/2012, que denomina Rua Pastor Manoel Pereira da Silva, o logradouro público do bairro Vila Florença, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º - A atual Rua 1 (um) do bairro Vila Florença passa a denominar-se **Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva.**"

Sala das Sessões, aos 14 de maio de 2012.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR

Queda 1 por
G. U. 1º
14/05/12



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

P. 14
D

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/05/12.

D
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P115
A

Indaiatuba, aos 15 de maio de 2012.
Ofício GP/SEC nº 87/12.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 39/12 referente ao Projeto de Lei nº 48/12, que “Denomina Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva o logradouro público do bairro Vila Florença”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 14 de maio do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 16
P.

AUTÓGRAFO Nº 39/12

PROJETO DE LEI Nº 48/12

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Denomina Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva o logradouro público do bairro Vila Florença.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 14 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua 1 (um) do bairro Vila Florença passa a denominar-se Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2012.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente


FÁBIO MARMO CONTE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

P. 12
D

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/05/12.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6. 015 DE 18 DE MAIO DE 2012.
(Vereador: Mauricio Baroni Bernardinetti)

Aut. Nº	39/12
P.L. Nº	48/12
Publ.:	22/05/12

“Denomina Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva o logradouro público do bairro Vila Florença.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

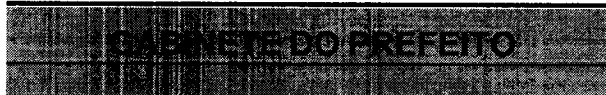
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua 1 (um) do bairro Vila Florença passa a denominar-se Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

**LEI Nº 6.014 DE 18 DE MAIO DE 2012.**

Veredores: Luiz Alberto Pereira

Helton Antonio Ribeiro

"Dispõe sobre a remoção de veículos automotores abandonados no Município de Indaiatuba, nas condições que especifica."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a permanência, nas vias públicas do Município de Indaiatuba, de veículos automotores sem condições de circulação, nos termos desta lei.

Art. 2º - Consideram-se sem condições de circulação os veículos que:

I - Em fiscalização pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, não estejam dotados dos requisitos, especificações e documentações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, e legislação correlata.

II - Sem emplacamento obrigatório, ressalvadas as limitações permitidas pela Lei Federal, dos veículos em fase de emplacamento.

III - Que apresentem evidente estado de depreciação, sem pneus ou rodas, sem motor, sem sinalização de trânsito adequada.

IV - Que ofereça risco à segurança e/ou à saúde dos munícipes.

Art. 3º - O veículo automotor encontrado nas vias públicas do Município nas condições do artigo 2º, será identificado pela sua placa ou chassi, notificando-se o proprietário para removê-lo em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção forçada e multa de 30 UFESP.

Art. 4º - Não sendo possível a identificação do veículo, fica o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através do agente fiscalizador, autorizado a promover a remoção e destinação própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 6.015 DE 18 DE MAIO DE 2012.

(Veredor: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Denomina Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva o logradouro público do bairro Vila Florença."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua 1 (um) do bairro Vila Florença passa a denominar-se Rua Reverendo Manoel Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2012**

Retificação do Edital de Convocação Nº 0014/2012, publicado na Imprensa Oficial de 13/04/2012 - De acordo com o princípio constitucional de publicidade e ampla defesa ACRESCENTAR o cargo:

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011 - HOMOLOGADO: 20.07.2011

CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO E DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05º DANIELA ZWICKER GUZZI, 06º

SILMARA PATRICIA FURLANETTO.

Indaiatuba, aos 25 de maio de 2012.

NÚNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação do dia 18/05/2012 no edital 053/12- Concorrência 007/12, objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para recapamento em diversas ruas do município,

com prazo de contrato de 12 (doze) meses, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexo ao edital.

Onde se lê: "os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, até as 13:00 horas do dia 25 de junho de 2012, sendo que a abertura dos mesmos será às 13:00 horas".

Leia-se: os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, até as 13:00 horas do dia 25 de junho de 2012, sendo que a abertura dos mesmos será às 13:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ 13:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES 13:30 HORAS

DATA 25/06/2012

Indaiatuba, 21 de maio de 2012.

Vera Lúcia da Silva - Presidente da Copel - Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL 03/12**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA CONVIDA as Secretarias Municipais, os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Entidades Assistenciais e toda Sociedade envolvida com Crianças e Adolescentes para o **III Fórum de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Sexual contra Crianças e Adolescentes de Indaiatuba**, que acontecerá no dia **31/05/2012** das **08h00 às 12h00** no **Plenário Joab José Pucinelli da Câmara Municipal**, sito na **Rua Humaitá, 1.167 - Centro**.

Tema: O abuso e o Bullying hoje: retrato de uma violência escondida

Esta Palestra será ministrada pelo Psicólogo **IVAN ROBERTO CAPELATTO**, Psicoterapeuta de crianças, adolescentes e famílias; mestre em Psicologia Clínica pela PUCAMP; Supervisor e professor do GEIC de Londrina - PR (Grupo de Estudos e Pesquisas em psicopatologias da família e da adolescência); Professor convidado do curso de Terapia Breve Familiar do The Milton H. Erickson Foundation Inc. (Phoenix, Arizona, New York e USA); Colaborador da Unesco com o Projeto de Vida, apoio do Jornal O Estado de São Paulo, etc.

Algumas de suas obras: Co autor da obra "As dimensões do Amor", Ed. Unicamp, 1993; Autor da obra "Diálogos sobre afetividade - o nosso lugar é de cuidar", Ed. Ong VIR-A-SER, 2001. A inscrição poderá ser feita impreterivelmente até às **17h00 do dia 25/05/2012** através do telefone (19) 3885-7700 Ramal 7753 ou cmdca2.cmi@terra.com.br e aceita somente mediante confirmação.

Indaiatuba, 30 de Março de 2012.

Noemia Giatti Roncato

PRESIDENTE - CMDCA - Gestão 2011-2013

EDITAL 04/12

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA estará realizando através de POLAKO a apresentação do espetáculo **"BULLYNG, NÃO É BRINCADEIRA"**.

Data: 22/06/2012

Horário: 19h00

Local: Sala Acrísio de Camargo - CIAEI

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3.665 - Jd. Regina - Indaiatuba - SP

Texto e Direção: POLAKO

Gênero: Comédia

Duração: 60 minutos

Classificação Etária recomendável: 06 anos

Entrada Franca - SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DO CONVITE

Os interessados deverão fazer suas inscrições e agendar retirada dos convites, somente através do e-mail cmdca2.cmi@terra.com.br até o dia 15/06, passando seu nome completo e Entidade/Orgão.

Dúvidas ligue (19) 3885-7700 - Ramal 7753

Indaiatuba, 18 de Maio de 2012.

Noemia Giatti Roncato

Presidente do CMDCA

Gestão 2011-2013

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa, Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12 horas, em dias úteis.

Redação: Adriana Panzini, Deuzeni Ceppolini, Gilmar Nunes, Laís Fernandes de Sá, Lincoln Franco, Pêrola Werdesheim, Sirlene Virgílio

Bucno - Fotos: Eliandro Figueira/Deuzeni Ceppolini/Lincoln Franco/Divulgação - Diagramação: Wilson Maximiano Camargo

Jornalista Responsável: Odair Gonçalves de Oliveira - MTB: 26.901/SP

Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E-mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

h 2º
p

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 / 05 / 12.


Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 29 / 05 / 12.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria